



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



TERMO DE ANDAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025

DISPENSA 007/2025

LEI 14.133/2021



1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a requisição apresentada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, verifica-se tratar de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme atestado pelo jurídico às folhas 82/87. O objeto do certame é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, montagem, locação e desmontagem de palco para a festa do carnaval na cidade de Oliveira/ MG e distrito de Morro do Ferro.**

2- DOCUMENTAÇÃO

O processo se encontra atualmente com 97 folhas, contendo os documentos necessários à instrução da contratação. Considerando o parecer técnico emitido pelo setor jurídico, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo encaminhou memorando 116/2025, no qual são esclarecidos os apontamentos do setor jurídico e certificada a devida adequação das questões levantadas.

A certidão de gastos foi encaminhada pela Secretaria e juntada aos autos.

Diante da solicitação de prosseguimento do certame e do referido memorando, informamos que estamos dando continuidade ao processo conforme determinado, visando seu regular andamento.

3- COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação é responsável por conduzir a licitação, tomar decisões, acompanhar o trâmite do processo, dar impulso ao procedimento e executar as atividades necessárias até a homologação.

Além disso, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o

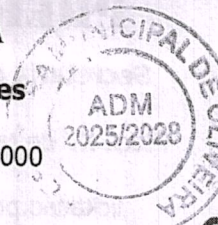


PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



art. 3º reitera as atribuições do agente de contratação, enquanto o art. 4º estabelece que a equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão para auxiliar o agente de contratação no processo licitatório. O § 2º do art. 14 determina ainda que a atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se limitar ao acompanhamento e às diligências para garantir o fluxo regular da instrução processual.

Dessa forma, certificamos apenas a presença dos documentos, sem adentrar no mérito técnico de seu conteúdo.

4- MINUTA DO CONTRATO

Com base nos documentos encaminhados pela já referida Secretaria, esta equipe elaborou a minuta do contrato, que foi anexada aos autos do processo para submissão aos pareceres técnicos e validação. O memorando encaminhado trouxe apenas certificação a respeito de documentos, não carecendo alterações na minuta.

5- ENCAMINHAMENTO

Nada mais havendo a tratar, visando dar andamento na demanda, solicitamos à Controladoria do Município a emissão do competente controle interno sobre a regularidade do presente processo licitatório e continuidade do certame.

Oliveira, 24 de fevereiro de 2025.

Lívia de Oliveira Silva

Agente de Contratação

Paulo Roberto de Sousa Silva

Chaiane Jéssica Borges Lima

Equipe de Apoio à Agente de Contratação

Recebido em
24/02/2025

às 18:00h